

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.660.022-0

DATA: 14/03/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 32/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MULTIDISCIPLINAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e espaço específico para o Lactário e Berçário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Multidisciplinar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada à Rua Aleixo Bettenga, n.º 580, município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Associação de Profissionais, Pais e Amigos da Criança Especial - APPACE e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.660.022-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Lactário e berçário: Os estudantes frequentam a escola por meio de cronograma e a alimentação é de responsabilidade dos pais e ou responsáveis não tendo, portanto, na escola espaço destinado a lactário e berçário.

Consta às fls. 78 e 79, mov. 34, o Parecer Pedagógico DEIN/Seed n.º 654/2025, de 01/07/2025, do qual estacamos:

DA ANÁLISE:

O Departamento de Educação Inclusiva - DEIN, é de Parecer Favorável, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação, designadas pela chefia do NRE/CURITIBA, ato Administrativo nº332/2025 designado para o protocolo nº 23.660.022-0, estão em concomitância no processo de análise e em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica, e Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil - Modalidade Educação Especial, na Escola Multidisciplinar – Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade Educação Especial, Município de Curitiba, NRE/Curitiba

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/05/2026 e a Licença Sanitária até 17/02/2026.

Cabe destacar que o pedido foi protocolado em 14/03/2025, sendo que o credenciamento se encontrava vencido desde 31/12/2023. Contudo, não consta nos autos quaisquer justificativa apresentada pela instituição de ensino para o atraso na formalização do pedido.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.660.022-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não atende plenamente às condições estabelecidas nas normas vigentes. Dessa forma, o prazo para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Multidisciplinar – EI; EF, modalidade Educação Especial	Curitiba	Resolução n.º 7149, de 09/11/22; de: 01/01/17 a 31/12/23	Prazo: 08 anos De 01/01/24 a 31/12/31

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e espaço específico para o lactário e berçário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.660.022-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF